



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 885 - 18 de junho de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESOLUÇÃO: 14/2019

SÚMULA: Tornar público o resultado da análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitação dos segmentos da Sociedade Civil, para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio: 2019-2021.

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução n.º 009/2019 do CMAS, reunida no dia 17 de junho de 2019, torna público o resultado da análise dos pedidos de habilitação para o processo eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitação dos segmentos da Sociedade Civil, para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio: 2019-2021, conforme segue:

SEGMENTO DE REPRESENTANTE DAS OSC'S (Organização da Sociedade Civil):

Qt	Nome da Entidade	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
02	APADEVI	CANDIDATO	HABILITADO
01	APAE	CANDIDATO	HABILITADO
01	APMIF	CANDIDATO	HABILITADO
01	APASI	CANDIDATO	HABILITADO

SEGMENTO DE REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR-SUAS:

Qt	Nome	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
03	TRABALHADORES DO SETOR	CANDIDATO	HABILITADO

SEGMENTO DE REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SETOR-SUAS:

Qt	Nome	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
04	USUÁRIO	CANDIDATO	HABILITADO

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada.

Ibiporã, 18 de junho de 2019.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMAS

sрма/SECC

EDITAL N.º 003/2019-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2019, EDITAL N.º001/2019, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA, CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CURSO PREVIO SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E INFORMA SOBRE A PROVA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIPORÃ, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

1. DO CURSO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- 1.1 O CMDCA convoca os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Edital n.º002/2019 – CMDCA, publicado em 04 de junho de 2019, no Jornal Oficial do município, para o curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório, devendo concluir com 100% de frequência, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 – CMDCA, publicado em 29 de março de 2019, no Jornal Oficial do município;
- 1.2 O curso será realizado nos dias **25, 26 e 27 de junho, das 19h00min às 23h00min**, na Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF, sito à Rua Ezequiel Jorge, 400, Jardim Paraíso.
- 1.3 Não serão tolerados atrasos superiores a 15 minutos do horário de início do curso, ficando o candidato automaticamente eliminado no caso de falta ou atraso superior ao tempo estabelecido neste item.
- 1.4 O curso será realizado pela instituição licitada: Fundação de Apoio à Universidade Estadual de Londrina – FAUEL
- 1.5 Após o término do curso será divulgada a listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo, conforme o anexo Edital n.º 001/2019 – CMDCA, publicado em 29 de março de 2019, no Jornal Oficial do município;

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E SUBJETIVA):

- 2.1 Será aplicado prova escrita (objetiva e subjetiva) no mesmo dia e horário a todos os candidatos.
- 2.2 Divulga-se a data da realização das provas escritas do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, conforme informações a seguir:
- 2.3 Serão convocados para a prova, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 – CMDCA, somente os candidatos que concluírem, com **frequência de 100% (cem por cento)**, curso prévio, citado no subitem 1.1 deste Edital.
DATA DA DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO: 28/06/2019
DATA DA PROVA: 30/06/2019 (Domingo)
LOCAL: Escola de Formação e Cidadania
ENDEREÇO: Rua Ezequiel Jorge, 400 – Jardim Paraíso
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 7h45min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h15min
INÍCIO DA PROVA: 8h30min
DURAÇÃO DA PROVA: 3 horas

2.4 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita será composta de 30 questões objetivas e uma questão subjetiva.

2.4 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no quadro abaixo.

Nº de Questões	Área de Conhecimento	Valor Individual	Total
30	Conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado.	3,00	90,00
01	Questão subjetiva: Proposta dentro da Temática do Estatuto da Criança e do Adolescente	10,00	10,00



Pontuação Máxima
Pontuação mínima exigida para aprovação NESTA ETAPA

100,00
75%

2.5 A questão subjetiva será constituída de 01 (um) caso fictício, abordando a temática do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que o candidato possa demonstrar como o resolvente. Nesta questão, o candidato será avaliado com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
TEMA E DESENVOLVIMENTO - Discussões coerentes ao tema	6,00
EXPRESSÃO - Clareza na construção textual	4,00
TOTAL	10,00

2.5.1 O candidato deverá responder na Folha de Resposta Definitiva, um texto dissertativo de no mínimo 10 linhas, e no máximo 20 linhas.

2.5.2 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.5.3 A folha de resposta definitiva será o único documento válido para avaliação da questão subjetiva. A folha para raschunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para qualquer avaliação.

2.5.4 A folha de resposta definitiva não será substituída por motivo de erro do(a) candidato(a) no preenchimento desta.

2.6. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- Utilizar-se de materiais para consulta e/ou qualquer outro aparelho eletrônico, como celulares, tablets, entre outros;
- Utilizar relógio de pulso.

2.7 A infração a qualquer das alíneas citadas no subitem 2.6 implicará a eliminação do candidato no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã.

2. RECURSO

3.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

- Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- Resultado preliminar da prova escrita (objetiva e subjetiva);

3.2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.

3.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, localizada na Rua João Barreto esquina com Avenida Mario de Menezes.

3.4 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

3.5 - Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

3.6 - Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.

3.7 - A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no Jornal Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.ibipora.pr.gov.br e www.fauel.org.br

3.8 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.9 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.

3.10 - Informamos que o cronograma abaixo vem substituir, no período citado, o cronograma do Edital nº001/2019-CMDCA, das próximas etapas do Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Realização do Curso Prévio: "Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente"	25, 26 e 27/06/2019
Divulgação do resultado do curso e Divulgação do Ensaio	28/06/2019
Data da Prova Objetiva e Subjetiva	30/06/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/07/2019
Recurso quanto ao gabarito preliminar	02/07/2019
Divulgação do gabarito definitivo e notas da prova objetiva e subjetiva	05/07/2019
Recurso quanto às notas da prova objetiva e subjetiva	08 e 09/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados com a inscrição deferida, em ordem alfabética	11/07/2019

Publique-se,

Ibiporã, 18 de junho de 2019.
Denise Fabrini Castoldo
Presidente do CMDCA

Câmara

ATO Nº 025/2019

VICTOR DIVINO CARRERI - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON MIGUEL DA SILVA, que exerce o cargo de Analista de Informática do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0081, como fiscal do Contrato sob nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 21/2019-CMI, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa SOFTCAM Soluções LTDA ME.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o fim do período do referido Contrato.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE

José Aparecido de Abreu
1º SECRETÁRIO

Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP.

PROC. ADM. Nº: 151/2018 – **Concorrência Nº:** 003/2018 – **CONTRATO Nº:** 258/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny, localizado na Rua Iracema Crobenez de Souza, nº 175, Conjunto Habitacional Pedro Morelli Filho, quadra 67-A1/1, Ibiporã/PR - área institucional, com área de terreno 90.985,51 m², área construída 1.116,45m² e área de ampliação de 115,46m².

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de R\$30.761,00 (Trinta mil e setecentos e sessenta e hum reais), correspondendo a 11,83% do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº: 216/2018 – **Tomada de Preços Nº:** 007/2018 – **CONTRATO Nº:** 034/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Dálgima Eik Borges, situado à Rua João Barreto, nº 567, Jardim Perola, Ibiporã, Estado do Paraná, com área do terreno destinado a escola de 1.537,59 m², sendo a área da reforma de 423,60 m² e ampliação de 145,77m² (biblioteca, sala de professores e pátio coberto).

O presente termo aditivo objetiva:

- Supressão de valor na importância de R\$1.002,98 (Hum mil e dois reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 0,26% do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 216/2018 – Tomada de Preços Nº. 007/2018 – CONTRATO Nº. 034/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Dalgima Eik Borges, situado à Rua João Barreto, nº 567, Jardim Perola, Ibiporã, Estado do Paraná, com área do terreno destinado a escola de 1.537,59 m², sendo a área da reforma de 423,60 m² e ampliação de 145,77m² (biblioteca, sala de professores e pátio coberto).

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de R\$10.898,23 (Dez mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), correspondendo a 2,83% do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 436, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 6777/2019 – 07/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ROSA SOUZA DE MARTINI, matrícula 2191.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Professor Docente, 08 (oito) dias de Licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

PORTARIA Nº 437, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 852, de 26 de dezembro de 2018, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de dezembro de 2018.

Onde se lê:

"referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso"

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
4244.1	JOÃO ODAIR PELISSON	2018/2019	14/01/2019	12/02/2019

Leia-se:

"referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, interrompidas por motivo de superior interesse público"

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
4244.1	JOÃO ODAIR PELISSON	2018/2019	14/01/2019	23/01/2019
			12/06/2019	01/07/2019

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 049, de 29 de janeiro de 2019, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de janeiro de 2019, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3780.1	LUANA CARNIETTO MAIA	2017/2018	15/02/2019	01/03/2019
			08/07/2019	22/07/2019

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3780.1	LUANA CARNIETTO MAIA	2017/2018	15/02/2019	01/03/2019
			15/07/2019	29/07/2019

Portaria nº. 437/2019

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 783, de 28 de novembro de 2018, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de novembro de 2018, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
2888.1	JANAINA VANESSA DA SILVA	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
			10/07/2018	24/07/2018

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
2888.1	JANAINA VANESSA DA SILVA	2017/2018	26/12/2018	09/01/2019
			15/07/2019	29/07/2019

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)



PORTARIA Nº. 445, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, a partir das respectivas datas de efetivação constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 445/2019

PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
06/06/2019	4118	Mara Aparecida da Silva Moraes	Educador Infantil	I	01	I	03
06/06/2019	4120	Mayara Aparecida Alves	Educador Infantil	I	01	I	03

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.003 de 10 de junho de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a garantia do direito dos proprietários de imóveis urbanos residenciais e não residenciais situados no município de Ibiporã, em transferir a titularidade das tarifas de serviços emitidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), para o nome do locatário, CPF, ou CNPJ do ocupante do imóvel, e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantido aos proprietários de imóveis urbanos residenciais e não residenciais situados no município de Ibiporã, o direito em transferir a titularidade das tarifas de serviços emitidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), para o nome do locatário ou ocupante do imóvel.

§ 1º Fica a cargo do proprietário do imóvel ou seu procurador, a transferência de responsabilidade de titularidade das tarifas, que deverá ser realizada junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com a apresentação de fotocópia dos documentos do locatário (RG e CPF, ou CNPJ), bem como fotocópia do contrato de locação.

§ 2º Fica o proprietário do imóvel ou seu procurador obrigado a comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE sobre o término do contrato de locação, que com o encerramento tem a responsabilidade de titularidade retornada ao locador.

Art. 2º A prova de extinção do contrato de locação será feita por meio de novo contrato de locação, permitindo a transferência de titularidade das contas diretamente para o novo locatário, ou por termo de rescisão ou por qualquer outro meio em direito admitido como comprobatório de extinção do contrato, de sentença judicial, desde que comprovado ter sido o locador ou o proprietário imitido na posse direta do imóvel.

§ 1º A falta de pagamento sujeitará o usuário ao corte do serviço, nos termos previstos em lei sem prejuízo da adoção de outras medidas para satisfação dos débitos inadimplidos.

§ 2º As tarifas em atraso serão inscritas em dívida ativa e o usuário inadimplente terá seu fornecimento de serviço suspenso, sem prejuízo da inclusão do nome do usuário no cadastro de inadimplentes e/ou órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA).

Art. 3º A fatura deverá especificar o nome e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do locatário ou o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para efeito de cobrança e penalidades legais.

Parágrafo único. A suspensão do fornecimento do serviço no caso de inadimplência do usuário, e nos demais casos conforme previsto em lei, são de responsabilidade da prestadora de serviço.

Art. 4º Os débitos porventura existentes até aprovação desta lei permanecem de responsabilidade do usuário e/ou proprietário cadastrado na prestadora de serviço, que estará sujeito à ação de cobrança e respectiva execução, após inscrição dos débitos em dívida ativa.

Art. 5º As medidas necessárias para o cumprimento da presente lei serão regulamentadas no que couber, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Ibiporã, 10 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 08/2019-LE Autoria: Vereador Kleber de Moraes Machado



DECRETO Nº 183 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera a composição da Comissão Interna de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, que nomeou seus membros dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A composição da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde instituída pelo Decreto Nº 064 de 07 de Março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Coordenador:

I- Aciara Prudente da Silva, Coordenadora do Almoxarifado, Matrícula Nº 1.906;

Supervisores Técnicos:

II- Rosângela Pais de Almeida, Diretora Geral da Upa / Enfermeira, Matrícula Nº4219;

III- Andreza Bruschi Cardoso, Farmacêutica Responsável pela CAFI, Matrícula Nº 2855;

IV- Ana Paola Fernandes Rolim, Coordenadora da Saúde Bucal / Dentista, Matrícula Nº 9070;

V- Rafael de Paula Souza, Enfermeiro Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Nº 3.623;

VI- Deise Suemi Hayashi Kotaka, Coordenadora de Atenção Primária, Matrícula Nº 3.696;

VII- Cleber Velloso de Carvalho, Farmacêutico, Matrícula Nº 4.097

Membros:

VIII- Aldemar Galassi, Coordenador de Endemias, Matrícula Nº 3107;

IX- Silvana Bevilaqua dos Santos, Tecnólogo Gestão Pública, Matrícula Nº 3125;

X- Joelson Campos Amorim, Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 3558;

XI- Anna Lucia de Azevedo, Diretora Saúde Mental, Matrícula Nº 4292;

XII- Juliana Akemi Muraguchi Kogushi, Médica Clínica Geral, Matrícula Nº 9.126;

XIII- Juliana Motta Gonçalves, Farmacêutica, Matrícula Nº 9.133

XIV- Tereza Kiomoi Sonoda, Enfermeira, matrícula 2.814;

XV- Lilian Mayumi Tanida Bocatti Vieira, Farmacêutica, Matrícula Nº 3.905;

XVI- Antonio Adolfo Mendes Gontijo, médico Clínico Geral, Matrícula Nº 4.980;

Secretário:

XVII- Leonardo de Assis Carvalho, auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 4.389.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município,

PORTARIA Nº 444, DE 14 DE JUNHO DE 2019

SUMULA: Instaura processo de Tomada de Contas Especial nos contratos de repasse celebrados pelo Município de Ibiporã junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 2.061/2007 de 04 de Abril de 2007, e as respectivas alterações advindas da Lei Nº. 2.143/2007;

Considerando o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno; e

Considerando a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos no âmbito da União, Estados e Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos dos Acórdãos nº 325/19 – Segunda Câmara, diante, fulcro no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, para apurar responsabilidade sobre eventuais danos ao erário decorrente das diferenças detectadas entre os valores repassados pelo Município e os valores registrados na prestação de contas do exercício financeiro de 2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, conforme processo nº 304575/18.

Art. 2º Designar os servidores lotados na Controladoria Geral do Município para comporem a Comissão Especial encarregada do Processo de Instrução e Análise das Prestações de Contas alusivas à tomada de contas ora instaurada.

Art. 3º O objetivo deste procedimento é a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e o encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º O prazo máximo estabelecido para a conclusão dos trabalhos relativos a este processo é de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos cessarão após a conclusão do processo ora instaurado.

RAFAT ISSA
Controlador Geral do Município

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Mariana Mazzi Maldi

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais